LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.06830-9/2026

PROCESSO: **LI.09558-0/2025**
VALIDADE: **03/06/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

CPF/CNPJ

06.845.747/0001-27

EMPREENDIMENTO

NOME

LI - SISTEMA URUÇUÍ

ATIVIDADES

ATIV.36094

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, COM OU SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO) (D3-019)

Características:

Vazão de Captação: 6912,0 m³/dia

Município:

Uruçuí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°14'49.21"S / 44°34'05.44"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.568177777777784, -7.2470027777777775)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/06/2026 às 16:03
[ha8LYWgsZoMjajV2PueARNEY2mV3CCCjuXho30AFc2R8DeWNmv2YmhGxBvGKOKhR]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/06/2026 às 10:26
[bhONKCzAqBfHtbp1egyE9NkS99srSlSduDjGuKRu6TWOZ39MRbvj4ItNiqLcUP52]

Emitido eletronicamente em 07/06/2026 10:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31157-2/2026.B97C.8C82.9867]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **03/06/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Operação da captação estritamente nos limites temporais e volumétricos da Outorga ANA nº 2406/2025 (20 h/dia, 288 m³/h).	30 dias (07/07/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentação de solução técnica para destinação final do lodo da ETA como condição para emissão da LO.	30 dias (07/07/2026)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Vedação ao início das obras da 2ª Etapa sem prévia obtenção de nova outorga ou revisão da Outorga ANA nº 2406/2025 e de nova licença ambiental.	30 dias (07/07/2026)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Solicitação à ANA de transferência da Outorga nº 2406/2025 ao operador do sistema após a conclusão da implantação, com apresentação de comprovante de protocolo à DLA/SEMARH-PI no prazo de 30 dias após o pedido.	30 dias (07/07/2026)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/06/2026 às 16:03
[ha8LYWgsZoMjajV2PueARNEY2mV3CCCjuXho30AFc2R8DeWNmv2YmhGxBvGKOKhR]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/06/2026 às 10:26
[bhONKCzAqBfHtbp1egyE9NkS99srSlSduDjGuKRu6TWOZ39MRbvj4ItNiqLcUP52]

Emitido eletronicamente em 07/06/2026 10:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31157-2/2026.B97C.8C82.9867]

OBSERVAÇÕES

~~Recomenda-se a realização de vistoria técnica com os seguintes objetivos específicos: (a) verificação~~ das condições da APP no entorno da estrutura de captação flutuante no Rio Parnaíba, incluindo tipologia e estado de conservação da vegetação marginal; (b) verificação do traçado da AAT03 (5.303 m) e sua distância ao limite da Estação Ecológica de Uruçuí-Una e de sua zona de amortecimento, com confronto com as pranchas georreferenciadas dos projetos executivos; (c) verificação das condições do canteiro e compatibilidade das intervenções já iniciadas com os projetos apresentados

Teresina (PI), 07/06/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/06/2026 às 16:03
[ha8LYWgsZoMjajV2PueARNEY2mV3CCCjuXho30AFc2R8DeWNmv2YmhGxBvGKOKhR]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/06/2026 às 10:26
[bhONKCzAqBfHtbp1egyE9NkS99srSlSduDjGuKRu6TWOZ39MRbvj4ItNiqLcUP52]

Emitido eletronicamente em 07/06/2026 10:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31157-2/2026.B97C.8C82.9867]